



PARECER CONTROLE INTERNO (APOSTILAMENTO)

PARECER N° 37/2019/CI-NUSP/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 02/07/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEOC/SEURB – TERMO DE APOSTILAMENTO N°10 /2019

FINALIDADE: REAJUSTE DO VALOR TOTAL REMANESCENTE DOS CONTRATOS ATUAIS – R\$ 4.055.690,84 (quatro milhões cinqüenta e cinco mil seiscientos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para R\$4.306.817,58 (quatro milhões trezentos e seis mil oitocentos e dezessete reais e cinqüenta e oito centavos).

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo nº 0003893/2019**, referente à **REAJUSTE DO VALOR TOTAL REMANECENTE DOS CONTRATOS ATUAIS – R\$ 4.055.690,84 para R\$4.306.817,58**, para o **CONTRATO N° 015/2014-SEURB** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DA UPA DO JURUNAS – EMPRESA EPEC ENGENHARIA LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos anexos: Memo nº 044/2019-DEOC/SEURB, Justificativa Técnica , Extrato de Dotação Resumido do ano 2019, Termo de Apostilamento nº 10 ao Contrato nº 015/2014-SEURB.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 02 de julho de 2019.

IEDA RODRIGUES FERREIRA AMARAL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO/SEURB